

**PERNAMBUCANAS**

# **Código de Conduta e Ética**

#2672 - VERSÃO 17.06.2024

# Mensagem do CEO

Fazemos parte de uma das maiores Companhias do país, e sentimos orgulho em impactar, de forma positiva, a vida de milhões de brasileiros.

Ao estamparmos nosso crachá no peito, expressamos o nosso orgulho em pertencer a uma marca centenária tão querida e presente no dia a dia das famílias brasileiras, alicerçada em princípios sólidos e comprometida com a ética, transparência e responsabilidade em todas as suas ações. Orientados por essa grandeza é que afirmamos e consolidamos as marcas Pernambucanas e Pefisa como parte integral de nosso presente e futuro.

Na Pernambucanas e na Pefisa, o relacionamento é a essência que impulsiona nossa evolução e transformação, com a crença de que somos um dos grupos de Varejo e de Negócios Financeiros que tem a melhor experiência para o cliente.

Em nosso Código de Conduta e Ética, você encontrará orientações importantes para o nosso dia a dia aqui na Companhia e que envolvem, principalmente, as interações com nossos colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e todos os demais públicos com os quais nos relacionamos, seja de forma presencial ou digital.

Estamos confiantes de que as informações servirão como inspiração para orientar suas decisões em diversas situações de seu dia. Conto com você na construção de uma Organização colaborativa e participativa de forma ética e responsável.

**Marcelo Labuto**  
**CEO PERNAMBUCANAS**





# Perfil da Companhia

Com mais de 115 anos de existência, a marca está presente em mais de 340 cidades, em 15 estados e no Distrito Federal, e conta com mais de 13 mil Colaboradores. A cada região em que atua, a companhia tem como marca registrada o pioneirismo e a contribuição para o progresso de diversas cidades do país, seja por meio do acesso ao crédito ou mesmo pela geração de empregos e oferecimento de produtos qualidade a preço justo.

Pautada pelo seu espírito inovador e pelo forte relacionamento firmado com seus clientes, as mais de 500 lojas da companhia atuam como um ecossistema de relacionamento, de experiência de compra e crédito, em um só lugar. Temos a obsessão de ser o grupo de varejo e negócios financeiros com a melhor experiência no relacionamento com o cliente.

Sua estrutura também inclui o Escritório Central e um moderno Centro de Distribuição na cidade de Araçariguama (SP). Conheça as unidades de negócio da Companhia:







## Varejo

A Pernambucanas oferece uma ampla variedade de produtos em vestuário, beleza, lar, eletroportáteis, telefonia e informática para atender todas as necessidades das famílias brasileiras. Os clientes podem escolher como desejam interagir com a marca e desfrutam de uma experiência de compra dinâmica e humanizada.



## Pefisa

Com um importante papel de contribuir com a inclusão digital e financeira dos nossos clientes, além das diversas iniciativas para apoiá-los nos momentos em que mais precisam e consolidando expressivas parcerias com outras empresas, a fintech Pefisa, braço financeiro do grupo, é responsável pelo desenvolvimento e gestão dos produtos como a Conta Digital, PIX, Cartões Private Label, Cartões Bandeirados, Empréstimo Pessoal, Seguros, Conta Pessoa Jurídica, Soluções Empresariais, entre outros.



## Incorporadora

A Alinc tem como objetivo administrar os ativos imobiliários do grupo. Atenta às demandas e oportunidades de mercado, leva qualidade e inovação para cada empreendimento.

# Propósito e Valores

## Propósito

A Marca que evolui com a família brasileira

## Valores

### Respeito:

trate tudo e a todos como gostaria de ser tratado

### Confiança:

aqui fazemos acontecer, pois acreditamos uns nos outros

### Diversidade:

aqui você pode ser o que é e falar o que você pensa

### Inovação:

o digital a serviço do relacionamento

### Simplicidade:

descomplicamos a vida do cliente

# 1. Definições

**Administradores:** são aquelas pessoas que, por força de estatuto social ou delegação sob qualquer forma, nos termos da lei ou do estatuto, possuam poderes de deliberação, ou tomada de decisão ou possam influenciar de forma relevante nesse processo, são eles: conselheiros de administração, diretores executivos, diretores de área e diretores adjuntos.

**Canal de Denúncias:** meio de comunicação destinado à informação e ao registro de descumprimento das políticas internas e de normativos legais ou de condutas em desacordo com o Código de Conduta e Ética da Companhia. Os processos de apuração contam com apoio de empresa especializada e independente, visando maior imparcialidade e confidencialidade.

**Colaboradores:** empregados em suas diferentes formas e jornadas, estagiários e jovens aprendizes.

**Comitê de Ética:** são membros permanentes das áreas de Compliance, Jurídico, Diretoria de Gente e Sustentabilidade, CFO e CEO. No Comitê de Ética são apresentados os relatos do Canal de Denúncias de maior relevância e os resultados das análises, em alguns casos, para deliberação do comitê.

**Companhia:** Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas, Pefisa S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, Arthur Lundgren Investimentos, Incorporação e Administração Ltda., Pefisa Corretora de Seguros S.A. e Pernambucanas Administradora e Promotora de Venda e Serviços Ltda.

**Conduta:** toda e qualquer manifestação, ato, omissão, decisão, atitude ou comportamento de um indivíduo ou grupo.

## 1. Definições

**Conflito de Interesses:** surge quando, em razão de um interesse próprio, uma pessoa é influenciada a agir contra o interesse da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

**Dados Pessoais:** informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, sejam clientes, Parceiros, terceiros ou colaboradores.

**Fraude:** ato, praticado por um indivíduo ou um grupo de pessoas, que dá origem a um prejuízo para a Companhia, às Partes Interessadas ou aos Parceiros de Negócio da Companhia, em benefício próprio ou a terceiros.

**Parceiros de Negócios ("Parceiros"):** pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam ou comercializem produtos físicos, financeiros ou virtuais, ou prestem serviços de qualquer natureza para a Companhia, sob remuneração ou não, em caráter eventual ou permanente.

**Partes Interessadas:** clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela Companhia, a comunidade interna à sua organização e as demais pessoas ou instituições que impactam ou são impactadas pela Companhia.

**Prestadores de Serviço:** toda pessoa física ou jurídica que não for Colaborador da Companhia, mas que seja contratada, ainda que temporariamente, para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como representantes, fornecedores, consultores, entre outros.

**Tratamento de Dados:** toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



## 2. Objetivos

O Código de Conduta e Ética ("Código") é um guia de Conduta pessoal e profissional que tem como objetivo:

- I. Fortalecer a cultura ética, elevando o nível dos valores da Companhia em todas as suas relações internas e externas;
- II. Orientar a Conduta dos Administradores, Colaboradores, Prestadores de Serviço e Parceiros, promovendo a adoção dos mais elevados padrões de integridade, de modo que estes ajam sempre em respeito à legislação e regulamentação aplicável e auxiliando-os na avaliação de tomada de decisão em situações que possam ocorrer no cotidiano.

## 3. Aplicação

Todos os Administradores, Colaboradores e Prestadores de Serviço da Companhia devem seguir o presente Código, em conjunto com as políticas e normas e aplicar tais diretrizes em todas as relações com as Partes Interessadas e os Parceiros de Negócio da Companhia.

Todas as pessoas ou empresas que representem a Companhia ou que forneçam bens, prestem serviços ou mantenham parcerias com a Companhia, devem considerar as premissas, os valores e as disposições deste Código.

Os Administradores e demais gestores da Companhia têm a responsabilidade adicional de promover condutas éticas e divulgar este Código às suas equipes, esclarecendo as eventuais dúvidas.

Apesar de oferecer diretrizes e regras sobre o comportamento e a Conduta a serem adotados no cotidiano, o Código não foi idealizado como manual, nem dispõe de soluções para todas as situações que possam surgir no dia a dia. Desta forma, em caso de dúvidas a área de Compliance deverá ser consultada.

Com a finalidade de disseminar a aplicação deste Código, além de divulgarmos o documento na íntegra, interna e externamente, elaboramos um treinamento digital obrigatório para todos os Administradores e Colaboradores da Companhia. Ao final do treinamento, além da avaliação obrigatória, todos devem preencher o Termo de Esclarecimento e Validação, documento que possibilita a auto declaração sobre a existência de potenciais Conflito de Interesses.



# 4. Diretrizes

Não nos relacionamos com pessoas ou instituições que não atendam as determinações deste Código, tampouco que se engajem em condutas potencialmente ilícitas. Em nenhuma hipótese, a Companhia requisitará a qualquer pessoa ou empresa que pratique ato que possa vir a contrariar as premissas, os valores e as obrigações aqui estabelecidos.

## 4.1. Ambiente de Trabalho

A Companhia atua de acordo com as legislações específicas e as convenções internacionais, como as Convenções OIT 29 e 105 (Trabalho Forçado e Trabalho Escravo), Convenções OIT 182 (Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação imediata para sua Eliminação), Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e Convenção OIT 190 (Violência e Assédio no Mundo do Trabalho), exigindo o cumprimento dessas regras por todos os seus Parceiros. Somos signatários do Pacto Global da ONU e empenhados em tornar seus Dez Princípios em Direitos Humanos, Trabalho, Meio Ambiente e Anticorrupção, parte da estratégia, da cultura e das operações cotidianas de nossa empresa, bem como nos envolver em projetos cooperativos que promovam os objetivos mais amplos de desenvolvimento das Nações Unidas, em particular os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Conduas Esperadas:

- I. Estabelecer, no ambiente de trabalho, inclusive por meios virtuais, relacionamentos profissionais pautados nos valores da Companhia;
- II. Não praticar ou admitir qualquer tipo de violência, assédio ou discriminação de cor, raça, etnia, idade, gênero, orientação afetivo-sexual, deficiência, idioma, religião, opinião política, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição, no ambiente de trabalho e nas etapas de recrutamento e seleção, promoção ou transferência de Colaboradores;
- III. Repudiar e denunciar qualquer tipo de violência contra a mulher e de violência de gênero;

## 4.1. Ambiente de Trabalho

- IV.** Repudiar e denunciar qualquer forma de trabalho degradante (infantil, forçado, que envolva abusos físicos ou psicológicos, dentre outros), condições de trabalho perigosas para a saúde e condutas que possam colaborar para a economia informal;
- V.** Garantir oportunidades iguais nos processos de recrutamento, seleção, contratação, promoção, carreira, treinamento e desenvolvimento profissional;
- VI.** Não tolerar condutas em desacordo com a legislação, com as políticas internas e com este Código, ou que representem agressão aos valores morais da sociedade em que estamos inseridos;
- VII.** Não desempenhar suas funções sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas;
- VIII.** Não portar armas nas dependências da Companhia, exceto quando houver autorização formal da área de Segurança Patrimonial e apenas para o exercício das funções;
- IX.** Não adotar comportamento ou procedimento que possa representar risco à saúde no ambiente de trabalho, incluindo integridade física e psicológica;
- X.** Não solicitar favores ou serviços pessoais aos profissionais subordinados.

## 4.2 Prevenção ao Assédio, Discriminação e ao Preconceito

Refutamos qualquer tipo de assédio, discriminação e preconceito em razão de qualquer característica ou condição pessoal, ocorrida em qualquer momento da relação com a Companhia, seja no ambiente de trabalho ou em quaisquer das etapas de recrutamento e seleção, de treinamento, de promoção ou de transferência de Colaboradores.



## 4.2 Prevenção ao Assédio, Discriminação e ao Preconceito

Além de aderirmos ao Pacto Global da ONU, somos signatários do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, Pacto Empresarial Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Brasileiras, Pacto de Promoção da Igualdade Racial, Programa Brasil sem misoginia, Programa Pro Equidade de Gênero e raça, que conta com a parceria da OIT e ministérios da igualdade racial e trabalho e emprego, da ONU Mulheres e fazemos parte da Coalizão Empresarial pelo Fim da Violência Contra Mulheres. Mobilizamos nossas cadeias de valor a aderir tais pactos. Realizamos, periodicamente, a sensibilização desses temas na Companhia e com os parceiros estratégicos, assim como monitoramos os avanços desses temas nas práticas da Companhia. Acreditamos na importância de termos uma sociedade equalitária e trabalhamos coletivamente em prol da justiça social e da reparação histórica, compreendendo que temos o dever e o compromisso de sermos protagonistas.

## 4.3 Atividades Pessoais

A Companhia respeita e preserva os direitos individuais e as participações em atividades de caráter político, religioso, cultural, entre outras. Contudo, a imagem da Companhia não deve ser vinculada a essas atividades pessoais.

A prática de atividades de cunho religioso, filantrópico ou político-partidário não deve afetar o desempenho nem resultar na utilização dos recursos da Companhia.

Condutas Esperadas:

- I. Em caso de participação em palestras, seminários, fóruns de discussão e trabalhos acadêmicos, devemos esclarecer que nossas opiniões não refletem, necessariamente, o posicionamento da Companhia;
- II. Os representantes legais e os Administradores da Companhia não devem realizar doações ou contribuições a candidatos e partidos políticos.

## 4.4 Redes Sociais

Condutas Esperadas:

A publicação de opiniões em redes sociais deverá ser totalmente pessoal, evitando associação, direta ou indireta, às marcas da Companhia. É vetado divulgar boatos ou qualquer opinião que venha a comprometer a imagem dos Administradores ou outros colaboradores da Companhia.

Os perfis de redes sociais associados às marcas da Companhia somente deverão ser cadastrados e utilizados pela área de Marketing, a qual é responsável por autorizar e publicar informações oficiais nesse tipo de mídia.

## 4.5 Conflito de Interesses

Os nossos interesses pessoais não devem sobrepor os interesses da Companhia.

Condutas Não Toleradas:

- I.** Utilizar o cargo que ocupa para apropriar-se de oportunidades, comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens em benefício pessoal ou de terceiros;
- II.** Usar informações privilegiadas, recursos financeiros e oportunidades de negócio para ganhos pessoais ou de terceiros, ou para fins contrários aos interesses da Companhia;
- III.** Exercer atividades paralelas àquelas desempenhadas na Companhia, sem prévia comunicação formal e as devidas aprovações;
- IV.** Possuir sociedade com concorrentes ou com Parceiros da Companhia de modo conflitante com os interesses da Companhia;
- V.** Aceitar qualquer tipo de benefício ou vantagem pessoal, como viagens, refeições, descontos ou abatimentos em bens ou serviços, em decorrência do cargo ou função, exceto quando aderente às normas estabelecidas nas políticas internas.



## 4.5 Conflito de Interesses

As situações descritas acima não esgotam as hipóteses que possam surgir nas relações com Administradores e Colaboradores, cuja existência seja averiguada, caso a caso, seguindo as diretrizes da Política para Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações de Potencial Conflito de Interesses.

Ao indicarmos pessoas de nosso ciclo de relacionamento para os processos de recrutamento e seleção da Companhia, incluindo aquelas que tenham parentesco ou algum vínculo pessoal, devemos:

- I. Comunicar formalmente à área de Compliance sobre o relacionamento com a pessoa indicada;
- II. Afastar-nos de todas as etapas do processo de contratação.

Não devemos participar de quaisquer negociações, aprovações ou gestão dos Parceiros ou potenciais Parceiros de nosso ciclo de relacionamento, para que não haja qualquer nível de influência entre os envolvidos.

Não toleramos a existência de Conflito de Interesses, prática de favoritismo ou represália resultante de parentesco ou relações de proximidade por parte de Administradores, Colaboradores ou acionistas.

Todos os potenciais Conflito de Interesses devem ser comunicadas à área de Compliance, portanto, o silêncio sobre possível Conflito de Interesses caracteriza violação deste Código.

## 4.6 Relacionamento Pessoal

Os relacionamentos afetivos e de parentesco não devem causar constrangimento ou conflitos em nossos locais de trabalho. Desta forma, estas situações de relacionamento devem ser comunicadas à Companhia por meio do Termo de Esclarecimento e Validação, disponível na Universidade Digital Pernambucanas, para que possam ser devidamente analisadas.

A Companhia não permite que pessoas com relacionamento afetivo ou parentesco de primeiro grau<sup>1</sup>, primeiro grau por afinidade<sup>2</sup> ou segundo grau<sup>3</sup>, atuem na mesma linha hierárquica ou em áreas cuja relação de trabalho possa gerar conflito de interesses. Esta diretriz também se aplica para o relacionamento de colaboradores com prestadores de serviço e fornecedores.

<sup>1</sup> pai, mãe e filhos.

<sup>2</sup> padrasto, madrasta, enteados, genro, nora, sogro e sogra.

<sup>3</sup> avôs, avós, netos e irmãos.

## 4.7 Confidencialidade

Devemos proteger informações confidenciais e manter o sigilo das atividades, dos segredos comerciais, técnicos, estratégicos e profissionais da Companhia, mesmo após o término do vínculo.

O uso indevido, a divulgação imprópria e a revelação antecipada de informações confidenciais podem resultar em riscos e prejuízos para a imagem e para os resultados da Companhia e, portanto, constitui uma infração funcional, civil e penal, sujeitando os eventuais infratores às consequências previstas pela lei e pelas normas internas.



## 4.7 Confidencialidade

Condutas Não Toleradas:

- I.** Divulgar informações inverídicas, interna ou externamente;
- II.** Fazer uso de informações confidenciais ou privilegiadas em proveito próprio ou de terceiros;
- III.** Transmitir informações confidenciais ou privilegiadas (como planos de negócios, de prospecção, dados de clientes, entre outros) para pessoas ou instituições sem autorização expressa da Companhia;
- IV.** Utilizar e/ou distribuir os padrões de documentos adotados pela Companhia para fins próprios e/ou terceiros sem vínculo com a Companhia.

## 4.8 Segurança da Informação

Devemos garantir que as informações sigilosas com as quais trabalhamos sejam disponibilizadas somente às pessoas que delas necessitem para o desempenho de suas funções.

Condutas Esperadas:

- I.** Realizar o treinamento de Segurança da Informação, disponibilizado pela Companhia;
- II.** Não compartilhar, em hipótese alguma, usuário e senha pessoal dos sistemas utilizados na Companhia;
- III.** Não divulgar ou compartilhar informações confidenciais, conforme diretrizes do tópico sobre Confidencialidade, deste Código;
- IV.** Não acessar, em hipótese alguma, links desconhecidos.

## 4.9 Anticorrupção

A Companhia colabora com o governo brasileiro e com os demais governos dos países onde atua, em suas ações de anticorrupção, sempre com compromisso de interagir com entidades públicas ou privadas com ética, moral, honestidade, profissionalismo, transparência e em integral cumprimento às leis, especialmente aquelas que proíbem práticas de corrupção e que podem ensejar responsabilização da Companhia, principalmente – mas não se limitando – as Leis 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), 8.429/1992 e 14.230/2021 (Leis de Improbidade Administrativa) e o Decreto 11.129/2022 (regulamenta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira).

Não realizamos contribuições em dinheiro, serviços, eventos de arrecadação de fundos e outros similares para agentes públicos ou partidos políticos. Neste sentido, os Administradores, Colaboradores e Prestadores de Serviços estão proibidos de realizar, em nome ou com recursos da Companhia, contribuições monetárias ou de qualquer outra forma, a partidos ou candidatos políticos.

Não permitimos e repudiamos qualquer pagamento de facilitação em decorrência de cargo ou função desempenhada na Companhia.

Condutas Esperadas:

- I. Prometer, oferecer, dar, receber vantagem indevida de qualquer natureza a agentes públicos, entidades privadas ou a terceira pessoa a eles relacionadas;
- II. Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer outro modo, apoiar atos ilícitos mencionados neste Código ou previstos nas leis vigentes;
- III. Receber ou aceitar vantagem econômica de qualquer natureza, bem móvel ou imóvel, para si ou para outrem, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, na negociação ou em qualquer processo;

## 4.9 Anticorrupção

- IV.** Receber ou aceitar vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado, tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita;
- V.** Utilizar, em obra ou serviço em favor da Companhia, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de quaisquer agentes públicos, bem como, utilizar o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;
- VI.** Usar ou incorporar, em proveito próprio ou por qualquer forma, bens, rendas, verbas, ou valores integrantes do acervo patrimonial de agentes públicos;
- VII.** Desviar os meios legais exigidos nos processos licitatórios, com ou sem intenção de beneficiar agente público ou qualquer outro ato lesivo disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/2013;
- VIII.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Os Administradores, Colaboradores e Prestadores de Serviços que atuam em nome da Companhia estão proibidos de receber, oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer objeto de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação ou decisão de tal pessoa em benefício da Companhia, independentemente do valor envolvido.



## 4.10 Presentes e Cortesias Comerciais

Receber presentes ou convites para entretenimentos é uma prática de cortesia comum nos negócios, que simboliza gentileza e apreço, desde que ocorra em conformidade com as leis e nossas políticas internas.

Em algumas hipóteses, o recebimento de cortesias gera expectativas ou reivindicações de favorecimentos, podendo caracterizar uma situação de conflito de interesses.

Conduas não toleradas:

- I.** Aceitar presentes em dinheiro, vale-presente ou vouchers, independentemente do valor envolvido;
- II.** Aceitar presentes ou convites para entretenimentos, refeições ou eventos comerciais e/ou corporativos, se a característica ou circunstância indicar expectativa de reciprocidade, obrigação, ou favor em troca;
- III.** Solicitar ou aceitar qualquer bem de valor em troca de negócios, favorecimento pessoal ou fornecimento de informações sigilosas; e
- IV.** Influenciar alguém a agir de maneira tendenciosa em relação aos negócios da Companhia, prometendo, oferecendo ou recebendo, direta ou indiretamente, presente ou entretenimento.

Em caso de dúvidas sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de presente ou convite para entretenimento, refeições ou eventos comerciais, o colaborador deverá consultar a Política de Brindes e Cortesias Comerciais ou contatar a área de Compliance.

## 4.11 Prevenção a Fraudes

A Companhia compreende que as atividades de prevenção a fraudes são essenciais para manutenção sustentável do negócio e atendimento da legislação vigente, portanto, condutas fraudulentas são inaceitáveis e representam violação a este Código, além de serem consideradas ato criminoso segundo legislação específica.

Condutas Esperadas:

- I. Atuar em consonância com as diretrizes da Política de Prevenção a Fraudes e das demais políticas relacionadas, sempre que aplicável às atividades desempenhadas;
- II. Obrigatoriamente, denunciar, imediatamente, qualquer suspeita de Fraude ao Canal de Denúncias da Companhia.

O Colaborador, em razão do princípio da lealdade com a Companhia, não poderá omitir-se de denunciar qualquer mínima suspeita de Fraude da qual tenha conhecimento, ainda que mínimo. A omissão em fazê-lo será objeto de averiguação pela Companhia.

## 4.12 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (“PLD/CFT”)

Não toleramos, no desenvolvimento de nossas atividades profissionais, qualquer prática que vise a ocultar ou dissimular a origem, localização, disposição, movimentação ou a propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atos ilícitos.

Conduitas Esperadas:

- I. Realizar o treinamento de PLD/CFT, disponibilizado pela Companhia;
- II. Atuar em consonância com a regulamentação vigente e com as diretrizes da Política de PLD/CFT;
- III. Denunciar qualquer suspeita de LD/FT ao Canal de Denúncias da Companhia.

## 4.13 Patrimônio Material e Intelectual

O patrimônio da Companhia inclui os equipamentos e instalações (patrimônio material), e todos os ativos intangíveis, como marcas, fotos e vídeos institucionais, bases de dados, conteúdos e informações de qualquer ordem desenvolvidos pela Companhia e/ou sob sua custódia (patrimônio intelectual). Devemos zelar pelo patrimônio da Companhia, não o utilizando para fins particulares ou para favorecimento de terceiros.



## 4.14 Relacionamento com as Partes Interessadas

### 4.14.1 Clientes e Usuários de Produtos e Serviços

A Companhia não permite que seus Colaboradores omitam informações sobre as funcionalidades, qualidade ou quaisquer outras características dos produtos ou serviços comercializados.

### 4.14.2 Acionistas e Investidores

O relacionamento com acionistas e possíveis investidores deve ser pautado pela divulgação precisa, transparente e tempestiva de informações relevantes, de forma a possibilitar que eles acompanhem as atividades, avaliem o desempenho e o potencial de crescimento da Companhia, observadas sempre as políticas internas.

Os acionistas devem se abster de participar de quaisquer negociações e/ou aprovações de Parceiros ou potenciais Parceiros que conflitem com as diretrizes da Política para Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações de Potencial Conflito de Interesses.

### 4.14.3 Imprensa

A área de Comunicação Institucional detém, com exclusividade, a prerrogativa de coordenar e autorizar toda e qualquer forma de comunicação com a imprensa, dentre elas, a realização de entrevistas, fotografias ou gravações com clientes, Colaboradores ou terceiros, com a finalidade de veiculação externa, devendo sempre observar as diretrizes das políticas internas. Seja qual for o assunto abordado, nenhum Colaborador deverá prestar informações à imprensa sem a prévia autorização formal da área de Comunicação Institucional.

## 4.14.4 Concorrentes

A Companhia não permite que seus Administradores e Colaboradores realizem concorrência desleal e nem acordos para obter vantagens competitivas por meio de práticas comerciais abusivas referentes a preço, margem de lucros e condições de vendas.

## 4.14.5 Parceiros de Negócio

Oferecemos tratamento isonômico e cordial a todas as pessoas, empresas e instituições que mantenham relação com a Companhia, tratando-as com base em critérios mercadológicos.

Com parceria no Programa ABVTEX (Associação Brasileira do Varejo Têxtil), a Companhia não admite em sua cadeia de fornecimento qualquer tipo de trabalho irregular. Todos os fornecedores devem aceitar os termos do Guia de Fornecedores & Sustentabilidade, comprometendo-se com cláusulas sobre meio ambientais, saúde e segurança, combate à corrupção e direitos humanos perante seus parceiros, clientes e a sociedade.

A Companhia mantém um Código de Conduta e Ética específico para os Parceiros de Negócio. O documento é disponibilizado no início do relacionamento comercial e divulgado nos canais institucionais da Companhia.

## 4.15 Ambiental, Social e Governança

As atividades de todas as unidades de negócio são norteadas pelos princípios do desenvolvimento sustentável e seguem a legislação ambiental vigente. Incentivamos as unidades de negócio ao fomento da economia circular, a realizarem corretamente a coleta e a reciclagem dos resíduos gerados nas operações e a comercialização de produtos mais responsáveis em seu processo de fabricação.

## 4.15 Ambiental, Social e Governança

Buscamos constantemente novas tecnologias que otimizem o nosso impacto na geração de emissões de gases de efeito estufa e que promova o cuidado com os recursos naturais e a redução do uso de matérias primas não renováveis.

A Companhia não admite e não tolera a prática do trabalho forçado, involuntário, em condição análoga à de escravo e servidão por dívida ou prisional, e exige o cumprimento dessas regras por todos os seus Parceiros.

A Companhia não financia e não capta recursos de empresas envolvidas na produção, comércio ou uso de produtos, substâncias ou atividades ilegais ou que possam causar danos ambientais.

Impulsionamos diversos projetos de impacto social e ambiental que movem a educação e o desenvolvimento dos territórios que ocupamos.

## 4.16 Privacidade e Proteção de Dados

A Companhia adota diretrizes e medidas internas para a garantia da privacidade e proteção de Dados Pessoais de seus clientes, funcionários, parceiros, terceiros, administradores e colaboradores.

Cumprindo as leis de privacidade e proteção, o tratamento de Dados Pessoais deve atender a propósitos legítimos, específicos e informados ao titular, compreendendo somente dados necessários, garantindo a não discriminação, a transparência e o livre acesso aos titulares, além da qualidade das informações, sempre utilizando medidas técnicas e administrativas aptas à sua proteção.



## 4.16 Privacidade e Proteção de Dados

Conduas que devem ser seguidas por todos que acessem Dados Pessoais:

- I. Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos relacionados ao tema de privacidade e proteção de dados;
- II. Realizar o treinamento Lei Geral de Proteção de Dados, disponibilizado na Universidade Digital Pernambucanas;
- III. Conhecer os processos de tratamento de sua área e atuar de forma adequada, seguindo as diretrizes e medidas internas;
- IV. Não compartilhar, divulgar, conceder ou facilitar acesso a Dados Pessoais, zelando sempre pela segurança de suas senhas pessoais de acessos.
- V. Denunciar, através do e-mail [lgpd@pernambucanas.com.br](mailto:lgpd@pernambucanas.com.br), qualquer atividade suspeita que tiver conhecimento que coloque em risco a proteção de Dados Pessoais.

# 5. Canal de Denúncias

A Companhia dispõe de um Canal de Denúncias independente, administrado por uma empresa especializada, que possui a experiência necessária para obter informações em situações como má conduta, fraude e desvios de recursos, tanto no que se refere a este Código e às políticas da Companhia, como também a fatos que possam caracterizar ilicitude ou agressão aos valores morais da sociedade em que estamos inseridos.

Caso ocorram situações que possam estar em desacordo com este Código, cabe aos Administradores, Colaboradores, Prestadores de Serviço, Parceiros e entidades públicas ou privadas, prontamente, relatar ao Canal de Denúncias.

As manifestações enviadas ao Canal de Denúncias podem ser anônimas e são tratadas com imparcialidade, sigilo e confidencialidade. Não permitimos retaliação de qualquer natureza àqueles que relatarem possíveis situações que se encontrem em desacordo com o Código, políticas internas e legislações aplicáveis à Companhia.

## 5. Canal de Denúncias

Telefone: 0800 941 5360, com atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 17h30 ou mensagem na secretária eletrônica.

Website: [www.linhaetica.com.br/etica/pernambucanas](http://www.linhaetica.com.br/etica/pernambucanas)

Ao fazer o registro no Canal de Denúncias, o relatante obtém um número de protocolo para acompanhamento do status do relato e, caso necessário, para interagir com o responsável em conduzir a investigação.

## 6. Violações ao Código

Compete ao Comitê de Ética, órgão diretamente vinculado alta administração da Companhia, adotar medidas que assegurem a pronta interrupção da prática de infrações ao Código, o que poderá implicar, inclusive, no afastamento do Colaborador ou prestador de serviço de suas funções temporariamente, até que as investigações sejam concluídas.

Quando o resultado da denúncia for procedente, a Companhia tem o compromisso de conduzir o plano de ação de acordo com os seguintes princípios:

- I. Proporcionais à gravidade dos fatos apurados;
- II. Equidade e imparcialidade, independentemente do nível hierárquico, do grau de relacionamento e até mesmo da contribuição para os resultados que caracterizem o investigado;
- III. Considerar o histórico disciplinar do denunciado, quando aplicável.

Sempre que o plano de ação contemplar a aplicação de sanções disciplinares para Colaboradores da Companhia, dependendo da gravidade da violação ao Código, as sanções podem ser:

## 6. Violações ao Código

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Desligamento ou encerramento da relação contratual.

Considerando o comprometimento da Companhia em sempre atuar em cooperação com as autoridades públicas nacionais ou estrangeiras, caso a infração cometida represente um ilícito civil, administrativo ou penal, esta poderá ser noticiada aos órgãos reguladores ou às autoridades públicas competentes.

# 7. Controles e Registros Financeiros

Os Administradores e os Colaboradores da Companhia são responsáveis pelo registro de informações que devem ser armazenadas de forma segura, correta e precisa. Para tanto, a Companhia mantém sistemas financeiros e contábeis, bem como controles internos adequados e precisos para garantir a veracidade de sua situação patrimonial e financeira.

Todos os registros, documentos contábeis e financeiros devem retratar os andamentos da Companhia de forma transparente, exata e detalhada, sendo suportados pelas respectivas documentações e lançamentos nos livros e registros da Companhia, em observância à lei e princípios contábeis e financeiros geralmente aceitos, sem desvios e omissões, evitando qualquer violação ao sistema financeiro em geral.

Nenhuma informação deve ser omitida, fraudada ou registrada de maneira inapropriada, de modo que as eventuais auditorias sejam fiéis à realidade da Companhia.

# 8. Treinamentos Periódicos

A Companhia dispõe de treinamentos obrigatórios para todos os Administradores e Colaboradores, incluindo, por exemplo, os cursos Diretrizes do Código de Conduta e Ética e o de Prevenção ao Assédio e Discriminação no Trabalho.



## 8. Treinamentos Periódicos

Os treinamentos visam disseminar as diretrizes contidas nas políticas internas e incentivar a adoção das medidas cabíveis frente às suspeitas de desconformidades. Periodicamente, o conteúdo dos cursos é submetido a revisão e todos devem realizar novo treinamento.

Ao final de todos os cursos é aplicada uma avaliação on-line e, para aprovação, a pessoa deve obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos, caso contrário, deverá realizar o treinamento novamente.

## 9. Área de Compliance

A área de Compliance da Companhia atua diretamente nos procedimentos de integridade e possui as seguintes atribuições:

- I. Disseminar os princípios, diretrizes e condutas estabelecidas no Código de Conduta e Ética da Companhia;
- II. Gerir a implantação do Programa de Compliance e garantir sua manutenção e melhoria contínua, considerando os pilares do programa;
- III. Proteger a reputação da Companhia, mantendo a confiança dos clientes e demais stakeholders;
- IV. Assegurar uma gestão independente, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;
- V. Orientar e auxiliar na identificação dos riscos, bem como mapear os riscos de Compliance da Companhia; e
- VI. Apoiar na identificação e implementação de ações para correção de não conformidades e melhorias identificadas no Programa de Compliance.

## 10. Vigência

O disposto no presente Código entrará em vigor na data de sua publicação.

Código de Conduta e Ética

**PERNAMBUCANAS**